

RJ, Seropédica - HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - 5349893	1.176	R\$ 290.804,22
RJ, Sumidouro - HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO PEREIRA MARTINS - 2268051	4	R\$ 989,13
RJ, São Fidélis - HOSPITAL ARMANDO VIDAL - 2283328	256	R\$ 63.304,32
RJ, São Francisco de Itabapoana - HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CAROLA - 2291320	11	R\$ 2.720,11
RJ, São Gonçalo - MATERNIDADE MUNICIPAL DR MARIO NIAJAR - 2297590	5.668	R\$ 1.401.597,21
RJ, São José do Vale do Rio Preto - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA - 2292270	103	R\$ 25.470,10
RJ, São João da Barra - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAO DA BARRA - 2286289	259	R\$ 64.046,17
RJ, São Pedro da Aldeia - HOSPITAL E MATERNIDADE DA ALDEIA - 2280477	1.116	R\$ 275.967,27
RJ, São Sebastião do Alto - HOSPITAL SAO SEBASTIAO - 2704633	3	R\$ 741,85
RJ, Teresópolis - BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS - 2292513	730	R\$ 180.516,23
RJ, Trajano de Moraes - HOSPITAL FRANCISCO LIMONGI - 3584968	4	R\$ 989,13
RJ, Três Rios - HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - 2294923	1.628	R\$ 402.575,91
RJ, Varre-Sai - HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE VARRE SAI - 2704390	29	R\$ 7.171,19
<b>Estabelecimento Risco Habitual Inaugurados em 2020</b>	<b>Nº de partos</b>	<b>Valor</b>
RJ, Araruama - HOSPITAL MUNICIPAL DR JAQUELINE PRATES*	272	R\$ 67.342,58
RJ - Queimados- HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS*	953	R\$ 235.699,03
RJ - Paracambi - MATERNIDADE LAURINDO JOSE FERREIRA*	327	R\$ 80.811,10
RJ - Paraiba do Sul -HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE - Maternidade Dr. Antonio Avelino Elmor*	204	R\$ 50.506,94
TOTAL:	59.986	R\$ 14.787.625,07

ANEXO II

Internações hospitalares apresentadas de estabelecimentos de Alto Risco do estado do Rio de Janeiro - Quantidade de internações por ano/mês de processamento segundo Estabelecimento - setembro de 2019 a agosto de 2020.

Estabelecimento Alto Risco	Parto Normal	Parto Cesariano	Total	% De Partos Normais
RJ, Angra dos Reis - HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA - 2280868	833	1.100	1.933	43,09
RJ, Barra Mansa - HOSPITAL MATERNIDADE THERESA SACCHI DE MOURA - 5878640	570	734	1.304	43,71
RJ, Campos dos Goytacazes - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - 2298317	1.867	1.992	3.859	48,38
RJ, Itaperuna - HOSPITAL SAO JOSE DO AVAL - 2278855	180	544	724	24,86
RJ, Macaé - HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM - 5412447	940	1.281	2.221	42,32
RJ, Nova Friburgo - HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO - 2271826	636	171	807	78,81
RJ, Nova Iguaçu - HGNI - 2798662	4.496	2.663	7.159	62,80
RJ, Petrópolis - HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - 2275562	1.430	1.428	2.858	50,03
RJ, Resende - APMIR - 2288907	408	671	1.079	37,81
RJ, Rio de Janeiro - SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE AP 40 - 2270609	3.978	1.515	5.493	72,42
RJ, Rio de Janeiro - SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52 - 2295407	2.734	1.448	4.182	65,38
RJ, Rio de Janeiro - SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32 - 2280248	2.724	1.214	3.938	69,17
RJ, Rio de Janeiro - SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING - 2269945	2.144	1.114	3.258	65,81
RJ, Rio de Janeiro - SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES - 2270714	2.541	1.528	4.069	62,45
RJ, Teresópolis - HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS - 2297795	807	539	1.346	59,96
RJ, Valença - HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI - 2292912	301	621	922	32,65
RJ, Vassouras - HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS - 2273748	200	464	664	30,12
RJ, Volta Redonda - HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA - 0025135	812	947	1.759	46,16

Estabelecimento Risco Habitual	Parto Normal	Parto Cesariano	Total	% Partos Normais
RJ, Angra dos Reis - HOSPITAL DE PRAIA BRAVA - 2281384	20	27	47	42,55
RJ, Aperibé - HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC - 2267454	6	84	90	6,67
RJ, Armação dos Búzios - HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE - 6200702	178	435	613	29,04
RJ, Arraial do Cabo - HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO - 2267802	56	152	208	26,92
RJ, Barra do Piraí - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARE - 2287927	173	441	614	28,18
RJ, Belford Roxo - SOPHIA MEDIC SERVICOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - 0052825	262	129	391	67,01
RJ, Bom Jardim - HOSPITAL DR CELSO ERTHAL - 2282801	28	238	266	10,53
RJ, Bom Jesus do Itabapoana - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - 2696940	46	17	63	73,02
RJ, Cabo Frio - HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER - 5903394	697	912	1.609	43,32
RJ, Cachoeiras de Macacu - HOSPITAL MUNICIPAL DR CELSO MARTINS - 2696924	35	218	253	13,83
RJ, Cambuci - HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO - 2283794	0	44	44	0,00
RJ, Campos dos Goytacazes - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS - 2287250	1.028	583	1.611	63,81
RJ, Cantagalo - HOSPITAL DE CANTAGALO - 2267713	33	158	191	17,28
RJ, Carmo - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO - 2272601	13	132	145	8,97
RJ, Casimiro de Abreu - HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES MENEZES - 2280396	117	380	497	23,54
RJ, Cordeiro - HOSPITAL DE CORDEIRO - 9491619	1	97	98	1,02
RJ, Duas Barras - HOSPITAL SANTO ANTONIO - 2267810	8	61	69	11,59
RJ, Duque de Caxias - HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO - 6007317	2.870	1.131	4.001	71,73
RJ, Duque de Caxias - MATERNIDADE SANTA CRUZ DA SERRA - 0155055	567	219	786	72,14
RJ, Guapimirim - HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO - 6146376	146	221	367	39,78
RJ, Itaboraí - HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ - 2268922	734	531	1.265	58,02
RJ, Itaguaí - HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER - 2284634	663	468	1.131	58,62
RJ, Itaocara - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAOCARA - 3470350	7	143	150	4,67
RJ, Itaitiaia - HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS - 2288230	43	140	183	23,50
RJ, Magé - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIABETA - 2278324	1.391	645	2.036	68,32
RJ, Mangaratiba - HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES - 2288109	118	228	346	34,10
RJ, Maricá - HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL - 2266733	429	642	1.071	40,06
RJ, Miguel Pereira - HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA - 2283239	140	401	541	25,88
RJ, Miracema - HOSPITAL DE MIRACEMA - 2285932	35	242	277	12,64
RJ, Natividade - HOSPITAL NATIVIDADE - 2276267	7	135	142	4,93
RJ, Niterói - MATERNIDADE MUNICIPAL DRA ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA - 5042488	1.137	539	1.676	67,84
RJ, Paraty - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - 2704587	251	328	579	43,35
RJ, Pinheiral - HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA - 2271141	88	99	187	47,06
RJ, Piraí - HOSPITAL FLAVIO LEAL - 2267187	159	175	334	47,60
RJ, Porto Real - HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 5307864	35	109	144	24,31
RJ, Quissamã - HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS - 2267209	139	360	499	27,86
RJ, Rio Bonito - HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS - 2296241	213	667	880	24,20
RJ, Rio Claro - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE - 6232094	46	4	50	92,00
RJ, Rio das Ostras - HOSPITAL MUNICIPAL DRA NAELMA MONTEIRO DA SILVA - 6069134	593	786	1.379	43,00
RJ, Rio de Janeiro - SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO AP 51 - 3567486	112	0	112	100,00
RJ, Rio de Janeiro - SMS HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO AP 33 - 2270390	2.173	779	2.952	73,61
RJ, Rio de Janeiro - SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51 - 2298120	2.364	1.355	3.719	63,57
RJ, Rio de Janeiro - SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO AP 51 - 7041624	2.443	1.504	3.947	61,90
RJ, Rio de Janeiro - SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21 - 2270269	1.392	677	2.069	67,28
RJ, Rio de Janeiro - SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53 - 6995462	2.223	1.031	3.254	68,32
RJ, Rio de Janeiro - SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33 - 5717256	1.327	807	2.134	62,18
RJ, Rio de Janeiro - SMS MATER MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA AP 10 - 7027397	2.771	1.221	3.992	69,41
RJ, Santa Maria Madalena - HOSPITAL BASILEU ESTRELA - 5095824	7	51	58	12,07
RJ, Santo Antônio de Pádua - HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA - 3040119	12	233	245	4,90
RJ, Seropédica - HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPÉDICA - 5349893	777	399	1.176	66,07
RJ, Sumidouro - HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO PEREIRA MARTINS - 2268051	4	0	4	100,00
RJ, São Fidélis - HOSPITAL ARMANDO VIDAL - 2283328	21	235	256	8,20
RJ, São Francisco de Itabapoana - HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CAROLA - 2291320	11	0	11	100,00
RJ, São Gonçalo - MATERNIDADE MUNICIPAL DR MARIO NIAJAR - 2297590	2.939	2.724	5.663	51,90
RJ, São José do Vale do Rio Preto - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA - 2292270	33	70	103	32,04
RJ, São João da Barra - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAO DA BARRA - 2286289	83	176	259	32,05
RJ, São Pedro da Aldeia - HOSPITAL E MATERNIDADE DA ALDEIA - 2280477	482	746	1.228	39,25
RJ, São Sebastião do Alto - HOSPITAL SAO SEBASTIAO - 2704633	3	0	3	100,00
RJ, Teresópolis - BENEFICENCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS - 2292513	173	557	730	23,70
RJ, Trajano de Moraes - HOSPITAL FRANCISCO LIMONGI - 3584968	2	2	4	50,00
RJ, Três Rios - HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - 2294923	1.020	608	1.628	62,65
RJ, Varre-Sai - HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE VARRESAI - 2704390	6	23	29	20,69
RJ, Araruama - HOSPITAL MUNICIPAL DR JAQUELINE PRATES*	16	5	21	76,19
RJ - Queimados- HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS*	244	99	343	71,14
RJ - Paracambi - MATERNIDADE LAURINDO JOSE FERREIRA*	19	35	54	35,19
RJ - Paraiba do Sul -HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE - Maternidade Dr. Antonio Avelino Elmor*	0	0	0	0,00

Id: 2288834

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETRÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2198 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 2186 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE PREVÊ REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-080001/023398/2020, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que institui, nos termos do art. 65 da Complementar nº101 de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2(Covid-19);
- que o art. 2º do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, estabelece que "as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000";
- que o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, que prevê repasse de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírussars-cov-2(COVID-19) para custeio de Unidades de Terapia Intensiva -UTI;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que es-

tabelece que os leitos de internação do Sistema único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;e

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º que passará a ter a seguinte redação:

"Fica instituído o apoio financeiro excepcional, no exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 72.414.400,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais), para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, conforme quadro em anexo".

Art. 2º - Inclui o parágrafo único ao artigo 1º da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: A relação de municípios contemplados segue a Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, com a inclusão dos municípios de Cordeiro e Maricá que passam a receber o recurso financeiro, conforme anexo".



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020 às 02:33:07 -0200.

**Art. 3º** - Inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, com a seguinte redação:  
"Parágrafo Único: O valor de repasse ao município de São Gonçalo resultará em complementação, tendo em vista o aumento na oferta de número de leitos de UTI, conforme anexo".

**Art. 4º** - Altera o ANEXO da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, que passará a constar o seguinte ANEXO ÚNICO:

Município	Leitos Regulados Pelo SER	Valor a ser Transferido
Barra Mansa	10	R\$ 480.000,00
Campos dos Goytacazes	12	R\$ 576.000,00
Cordeiro	10	R\$ 1.968.000,00
Duque de Caxias	100	R\$ 9.760.000,00
Itaboraí	13	R\$ 1.268.800,00
Itaocara	7	R\$ 683.200,00
Itaperuna	10	R\$ 960.000,00
Maricá	20	R\$ 1.920.000,00
Miguel Pereira	10	R\$ 1.952.000,00
Miracema	6	R\$ 683.200,00
Nova Friburgo	20	R\$ 2.272.000,00
Rio Bonito	10	R\$ 976.000,00
Rio de Janeiro	138	R\$ 27.318.400,00
São Gonçalo	57	R\$ 10.049.600,00
Teresópolis	18	R\$ 3.787.200,00
Valença	10	R\$ 480.000,00
Vassouras	50	R\$ 7.280.000,00
Total ERJ	501	R\$ 72.414.400,00

**Art. 5º** - Os municípios que já receberam os repasses de recurso financeiro proveniente da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, não serão contemplados por esta publicação.

**Art. 6º** - Esta Resolução não altera os demais dispositivos presentes na Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020  
**CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2288835

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA SUVISA Nº 3237 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI - 080001/025368/2020,

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Laboratório De Extratos Alergênicos Ltda
Endereço:	Avenida Rio Branco, Nº 277 / Sala 1101 E 1201 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	28.614.626/0001-07
Proc. nº:	E-08/111.553/1985
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	522/2020
Empresa:	Hospital Estadual Azevedo Lima
Endereço:	Rua Teixeira De Freitas, Nº 30 - Fonseca- Niterói - RJ
CNPJ:	42.498.717/0006-60
Proc. nº:	E-08/101.902/2007
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	523/2020
Empresa:	Laboratórios B Braun S.A
Endereço:	Estrada Do Guaxindiba, S/Nº / Lote 39e - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/011.653/2014
Atividade:	Armazenar, Expedir, Importar E Exportar E Distribuir Produtos P/ A Saúde
Licença:	524/2020
Empresa:	Laboratórios B. Braun S.A
Endereço:	Avenida Eugênio Borges, Nº 1092 / Avenida Jequitibá Nº 9 - Arsenal - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.673.254/0001-02
Proc. nº:	E-08/100.090/2010
Atividade:	Esterilizar Pelo Método De Óxido De Etileno (ETO)
Licença:	525/2020
Empresa:	Laboratórios B. Braun S.A
Endereço:	Avenida Eugênio Borges, Nº 1092 / Avenida Jequitibá Nº 9 - Arsenal - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.673.254/0001-02
Proc. nº:	E-08/100.090/2010
Atividade:	Fabricar, Embalar, Distribuir, Reembalar, Importar e Exportar Produtos p/ a Saúde
Licença:	526/2020
Empresa:	SMH - Sociedade Medico Hospitalar Ltda
Endereço:	Avenida Portugal, Nº 190 / 236 - Valparaíso - Petrópolis - RJ
CNPJ:	31.160.674/0001-87
Proc. nº:	E-08/100.024/1990
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia
Licença:	527/2020
Empresa:	Rio Auremar Plásticos Ltda
Endereço:	Rua Aquidabã, Nº 1442 - Lins De Vasconcelos - Rio De Janeiro - RJ
Cnpj:	74.060.179/0001-09
Proc. Nº:	E-08/008.256/2013
Atividade:	Fabricar, Armazenar, Embalar, Expedir E Distribuir Produtos P/ A Saúde
Licença:	528/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2288664

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA SUVISA Nº 3239 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº Sei - 080001/025795/2020

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Secretaria Municipal De Saúde De São Gonçalo.
Endereço:	Praça Estephania De Carvalho, S/Nº - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	28.636.579/0021-46
Proc. nº:	E-08/100.855/1976
Atividade:	Núcleo de Hemoterapia.
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.219/2020 De 19/11/2020.
Empresa:	Hospital Luiz Palmier
Endereço:	Praça Estefânia De Carvalho, Nº 26 / Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	28.636.579/0020-65
Proc. nº:	E-08/100.855/1976
Atividade:	Núcleo de Hemoterapia
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.218/2020 De 18/11/2020.
Empresa:	Microbiologica Química E Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Avenida Canal Do Arroio Pavuna, Nº 600 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	27.191.121/0003-86
Proc. nº:	E-08/101.172/2012
Atividade:	Fabricante de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.125/2020 De 25/09/2020.
Empresa:	Hemafarma Comércio E Industria Farmacêutica Ltda
Endereço:	Avenida Frederico Marques, Nº 1880 / Galpão lote 3830 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	30.332.829/0005-86
Atividade:	Fabricante de produtos farmacêuticos
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.103/2020 De 15/09/2020.
Empresa:	Orient Mix Fitoterápico Do Brasil Ltda
Endereço:	Estrada Da Pedra Negra, Nº 295 -Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	73.657.876/0001-89
Atividade:	Fabricante de produtos farmacêuticos
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.513/2020 De 30/03/2020.

**Art.2º** - Determinar o arquivamento dos processos referido no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio De Janeiro, 17 de dezembro de 2020

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2288665

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA SUVISA Nº 3240 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/025822/2020,

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659 de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

- a Portaria nº 3217 de 30/11/2020, publicada no DOE nº 226 de 08/12/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para inclusão de atividade e correção nº do processo :

Empresa	Pion G Plus Ltda Me.
Endereço:	Rua Dr. Almir Fagundes De Souza, Nº 56 - Benfica - Valença - RJ.
CNPJ:	01.675.208/0001-73
Proc. nº:	E-08/100/630/2004
Atividade:	Fabrica, Distribuir e Transportar Produtos para a Saúde
Licença:	437/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2288666

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SVS Nº 292 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A  
VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE  
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/019354/2020,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2097.CP.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, do lote 160420, data de fabricação 04/2020, data de validade 04/2023, do produto EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO PARENTAL FILTRO 15 MICRA PARA BOMBA DE INFUSÃO - INFUSOMAT COMPACT - LLA011, marca LIGA LIFE, fabricante LIGA LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.066.138/0001-32, localizada na Travessa Suécia, nº 48 - Várzea das Moças - São Gonçalo - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de análise de aspecto.

- o Termo de Interdição nº 03723, de 14/09/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 160420, data de fabricação 04/2020, data de validade 04/2023, do produto EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO PARENTAL FILTRO 15 MICRA PARA BOMBA DE INFUSÃO - INFUSOMAT COMPACT LLA011, marca LIGA LIFE, fabricante LIGA LIFE AINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.066.138/0001-32, localizada na Travessa Suécia, nº 48 - Várzea das Moças - São Gonçalo - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de análise de aspecto.

**Art. 2º** - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2288667

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SVS Nº 294 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

**DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A  
VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE  
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/024829/2020,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2352.AT.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Suvisa/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote WHQHA58G, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 29/03/2022, do produto TESTE RÁPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca ICHROMA (IFIAS COVID -19 Ab), fabricante BODITECH MED.INC., importador e distribuidor BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 358 - Centro - Niterói - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

- o Termo de Interdição nº 03727, de 07/12/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote WHQFC52, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 01/02/2022, do produto TESTE RÁPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca ICHROMA (ICHRÔMA COVID -19 Ab), fabricante BODITECH MED.INC., importador e Distribuidor BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 358 - Centro - Niterói - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

**Art. 2º** - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2288668

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**PACTUA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE  
RESPOSTA DE EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS/COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS ANEXOS.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições;